



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 2.048/16.
De 17 de Maio de 2.016.

“Altera o Art. 1º da Lei Municipal 1.851/10, que Dispõe sobre a instituição do dia da Padroeira do Distrito de Pirambóia - Nossa Senhora das Graças”.

GILBERTO TOBIAS MORATO, Prefeito do Município de Anhembi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º - O Caput do Art.1º da Lei Municipal nº 1.851/10, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído o “DIA DA PADROEIRA DO DISTRITO DE PIRAMBÓIA – MUNICÍPIO DE ANHEMBI – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS”, a ser comemorado no dia 27 DE NOVEMBRO”.

ART. 2º - O Paragrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.851/10, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Paragrafo Único – Fica Declarado Feriado Municipal a data estabelecida no caput deste artigo”.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anhembi, 17 de Maio de 2.016.

GILBERTO TOBIAS MORATO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Anhembi, na data supra.

CLAYTON ANDRÉ D. DE OLIVEIRA
ESCRITURÁRIO